



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA

JUSTIFICATIVA QUANTO A FORMA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de mobiliário em aço inox, incluindo todos os materiais necessários, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de Menor Preço por Grupo, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e estruturação da cozinha, visando atender às normas de higiene, segurança alimentar e funcionalidade exigidas para ambientes de preparo e manipulação de alimentos. O mobiliário em aço inox é indispensável por suas características de durabilidade, resistência à corrosão, facilidade de higienização e conformidade com as boas práticas sanitárias. A inexistência ou inadequação desses equipamentos compromete o funcionamento regular do serviço, podendo impactar a qualidade do atendimento, a segurança dos alimentos e as condições de trabalho dos servidores.

3. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM GRUPO

A opção pelo agrupamento dos serviços de confecção e instalação do mobiliário em grupo único fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Integração Técnica e Funcional: Os móveis são projetados de forma integrada, devendo apresentar compatibilidade dimensional, estrutural e funcional, o que é melhor assegurado quando executados por um único fornecedor.

- **Padronização e Qualidade:** A contratação em grupo garante uniformidade quanto ao tipo de aço inox, espessura, acabamento, soldagem e padrão construtivo, assegurando qualidade e durabilidade do conjunto.
- **Responsabilidade Única:** Centraliza a responsabilidade pela confecção, transporte, instalação e eventuais ajustes ou correções, reduzindo riscos de incompatibilidade e conflitos entre fornecedores distintos.
- **Economia e Eficiência Administrativa:** O agrupamento possibilita ganhos de escala, redução de custos operacionais e maior eficiência na fiscalização e gestão contratual.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado, considerando fornecedores especializados em mobiliário de aço inox para cozinhas industriais e institucionais, estando compatível com os preços praticados no mercado e na administração pública.

A escolha do fornecedor ocorrerá por meio de dispensa eletrônica, assegurando competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade do serviço, a viabilidade técnica do agrupamento em único grupo e o fato de que o valor estimado não ultrapassa o limite previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica da contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura digital.

RODRIGO GALRÃO BALBI

Capitão - Tenente(IM)

Encarregado da Divisão de Administração